

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau (ano de 1998)

澳門理工學院第一追加預算（一九九八年）

Código POC 公定會計格式編號	Contas 帳目	Valores (Patacas) 金額（澳門幣）
749	<i>Receitas de capital</i> 資本收入 Saldo de gerência anterior 上年度管理之結餘	69 815 365,05
69	<i>Despesas de capital</i> 資本開支 Dotação provisional 備用金撥款	69 815 365,05

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, *Luiz Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias*. — O Vice-Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

澳門理工學院理事會

主席：狄偉立

副主席：李向玉

秘書：羅仕龍

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 54/GM/98

批示 第54/GM/98號

Nos termos da alteração e aditamento ao contrato do exclusivo de exploração de jogos de fortuna e azar que o Território e a respectiva concessionária acordaram, foi atribuído ao Fundo de Segurança Social um montante de cinquenta milhões de patacas, destinado a assistir aos desempregados locais com dificuldades particulares.

Considerando que importa aprovar um regulamento para a atribuição de apoios e incentivos pelo respectivo Conselho de Administração.

Nestes termos;

Sob proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/98/M, de 6 de Julho, o Governador determina:

1. É aprovado o regulamento de apoios e incentivos a atribuído pelo Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2. Os apoios e incentivos são atribuídos por conta da receita prevista na cláusula terceira do capítulo II da alteração e aditamento ao contrato do exclusivo de exploração de jogos de fortuna e azar, outorgado em 23 de Julho de 1997 e publicado no *Boletim Oficial*, II Série, de 30 de Julho de 1997.

根據本地區與幸運博彩專營被特許人所協議之《幸運博彩專營合約》之修改及附加部分之規定，社會保障基金已獲給予澳門幣五千萬元，以援助有特別困難之本地失業者。

鑑於有需要核准一規章，以規範由社會保障基金行政管理委員會給予援助及鼓勵之事宜。

基於此；

根據社會保障基金行政管理委員會之建議；

經聽取社會協調常設委員會意見後；

總督根據經一九九八年七月六日第 29/98/M 號法令修改之十月十八日第 58/93/M 號法令第五條第二款 b) 項之規定，命令：

一、核准規範由社會保障基金行政管理委員會給予援助及鼓勵之事宜之規章，該規章附於本批示並成為其組成部分。

二、給予上述援助及鼓勵之款項，係透過在一九九七年七月二十三日簽訂並公布於一九九七年七月三十日《政府公報》第二組之《幸運博彩專營合約》之修改及附加部分第二章第三條款所指之收入支付。

Publique-se.

命令公布

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Julho de 1998.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九八年七月六日於澳門總督辦公室

總督 章奇立

ANEXO

**Regulamento dos apoios e incentivos a conceder pelo
Fundo de Segurança Social aos desempregados locais
com dificuldades particulares**

Artigo 1.º

(Objecto)

1. O presente regulamento define o regime de atribuição de apoios e incentivos a conceder pelo Fundo de Segurança Social, adiante designado por FSS, por conta da receita prevista na cláusula terceira do capítulo II da alteração e aditamento ao contrato do exclusivo de exploração de jogos de fortuna e azar, outorgado em 23 de Julho de 1997 e publicado no *Boletim Oficial*, II Série, de 30 de Julho de 1997.

2. O regime de apoios e incentivos referidos no número anterior visa um aumento do número de postos de trabalho, não podendo da sua aplicação resultar uma substituição de trabalhadores existentes pelos trabalhadores integrados nas empresas ao abrigo deste regime.

Artigo 2.º

(Finalidades dos apoios ou incentivos)

O FSS pode conceder apoios e incentivos nos termos do presente regulamento, para prossecução das seguintes finalidades:

- a) A formação de desempregados com vista à sua reintegração no mercado laboral;
- b) A integração laboral de desempregados de difícil colocação no mercado de trabalho;
- c) Apoio à inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental;
- d) A formação de formadores para a reconversão de desempregados;
- e) A contratação de jovens à procura do primeiro emprego.

Artigo 3.º

(Formação de desempregados)

1. O FSS pode apoiar a formação de desempregados com vista à sua reintegração no mercado laboral mediante a atribuição de subsídios de formação.

2. Podem ser atribuídos subsídios para formação desde que os candidatos satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estejam inscritos na bolsa de emprego da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

附件

**社會保障基金對有特別困難之本地失業者
給予援助及鼓勵之規章**

第一條

(標的)

一、本規章就由社會保障基金（葡文縮寫為 FSS）將在一九九七年七月二十三日簽訂並公布於一九九七年七月三十日《政府公報》第二組之《幸運博彩專管合約》之修改及附加部分第二章第三條款所指之收入用作給予援助及鼓勵，訂定有關發放制度。

二、上款所指之援助及鼓勵制度，旨在增加工作職位數目，故不得因實行該制度而導致有關企業現有勞工由按本制度之規定而加入之勞工代替。

第二條

(援助或鼓勵之目的)

社會保障基金得根據本規章之規定給予援助及鼓勵，以達成以下目的：

- a) 培訓失業者，使其能再投入勞動市場；
- b) 使在勞動市場難覓得工作之失業者得以就業；
- c) 幫助身體或行為上有缺陷之失業者投入社會及就業；
- d) 培訓輔導失業者轉業之導師；
- e) 聘用初次求職之青年。

第三條

(對失業者之培訓)

一、社會保障基金得透過發放培訓津貼，資助失業者接受培訓，以便失業者再投入勞動市場。

二、申請人只要同時符合以下要件，得獲發培訓津貼：

- a) 已在勞工暨就業司就業輔導組登錄；

b) Não tenham recusado nos últimos quinze dias proposta de emprego conveniente formulada pela bolsa de emprego da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

c) Estejam a beneficiar de subsídio de desemprego ou tenham perdido o direito ao mesmo por força do limite de tempo legalmente previsto para a sua concessão;

d) Participem em qualquer acção de formação promovida por uma instituição pública ou de utilidade pública administrativa.

3. As candidaturas são apresentadas no FSS, mediante modelo próprio.

4. O subsídio tem o valor de 80 patacas por dia, com valor máximo mensal de 1 800 patacas, e é concedido durante todo o período que decorrer a formação até ao máximo de seis meses.

5. O subsídio de desemprego e o subsídio de formação não são cumuláveis entre si.

6. Na admissão às acções de formação é dada prioridade aos trabalhadores inscritos há mais tempo na Bolsa de Emprego.

Artigo 4.º

(Integração laboral de desempregados)

1. Pelo FSS podem ser atribuídos subsídios para a integração laboral de desempregados de difícil colocação no mercado de trabalho, por motivo de idade, falta de qualificação profissional ou inadequada qualificação às necessidades de mão-de-obra existentes, a empresas que contratem desempregados que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estejam inscritos na bolsa de emprego da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

b) A colocação tenha sido proposta pela bolsa de emprego, tendo em conta os desempregados inscritos e o posto de trabalho a preencher;

c) Tratar-se de desempregado de difícil colocação no mercado de trabalho comprovada pela bolsa de emprego.

2. A atribuição do subsídio obriga a entidade patronal a assegurar ao trabalhador, admitido nos termos do presente artigo, o apoio necessário para a sua progressiva adaptação ao posto de trabalho.

3. A candidatura aos subsídios é apresentada pelas entidades empregadoras, mediante preenchimento de formulário próprio do FSS, cujo teor deve ser comprovado pela DSTE.

4. O montante do subsídio a atribuir por cada trabalhador contratado é no valor de 13 800 patacas, a pagar em seis prestações mensais.

5. No caso de cessação ou denúncia da relação de trabalho, caduca o direito ao pagamento das prestações do subsídio a partir da data em que aquela ocorreu.

Artigo 5.º

(Inserção sociolaboral de deficientes)

1. As acções de formação profissional, de emprego protegido, de adaptação de postos de trabalho e de eliminação de barreiras

b) 在最近十五日內並未拒絕由勞工暨就業司就業輔導組介紹之適當工作；

c) 正在領取失業津貼或已因法定發放該津貼之期限而喪失領取津貼之權利；

d) 參加任何由公共機構或行政公益機構所推行之培訓活動。

三、為申請津貼，須向社會保障基金遞交專用表格。

四、津貼之金額為每日澳門幣80元，每月最高金額為澳門幣1,800元，並於整個培訓進行期間發放，最多發放六個月。

五、失業津貼及培訓津貼不得互相重疊。

六、在就業輔導組登錄之時間較長之勞工，優先被錄取參加培訓活動。

第四條

(失業者之就業)

一、社會保障基金得對聘用同時符合以下要件之失業者之企業發放津貼，以使因年齡、缺乏職業技能或不具備現時對勞動力所需之適當技能而在勞動市場難覓得工作之失業者得以就業：

a) 已在勞工暨就業司就業輔導組登錄；

b) 由就業輔導組因應已登錄之失業者及有待填補之職位空缺而介紹就業；

c) 經就業輔導組證實為在勞動市場難覓得工作之失業者。

二、為獲發放津貼，僱主實體須向根據本條規定而被錄用之勞工提供使其逐漸適應工作所需之援助。

三、為申請津貼，僱主實體須向社會保障基金遞交經填寫之專用表格，而有關內容須獲勞工暨就業司證實。

四、每聘用一名勞工獲發放之津貼金額為澳門幣13,800元，分六個月支付。

五、如勞動關係終止或單方終止，則分期領取津貼之權利由終止日起即告失效。

第五條

(有缺陷之失業者投入社會及就業)

一、由企業或非政府組織為幫助身體或行為上有缺陷之失業者投入社會及就業所推行之職業培訓、庇護工場、工作崗位之配

arquitectónicas para o apoio à inserção sociolaboral de desempregados com deficiência física ou comportamental promovidas por empresas ou organizações não governamentais são passíveis de serem subsidiadas, mediante a entrega ao FSS, pelas respectivas entidades promotoras, de formulário próprio de candidatura.

2. Os subsídios às acções referidas no número anterior não podem ultrapassar o montante de 500 000 patacas, sendo concedidos por decisão do Conselho de Administração do FSS, sob parecer favorável da DSTE, homologada pelo Governador.

Artigo 6.º

(A formação de formadores para a reconversão de desempregados)

1. A formação técnica de formadores de uma empresa, realizada localmente ou no exterior do Território, tendo como objectivo a reconversão de desempregados é passível de ser subsidiada desde que:

a) A empresa pretenda a contratação e subsequente formação pela empresa de um mínimo de 10 trabalhadores não qualificados ou um mínimo de 5 quadros superiores ou médios, propostos pela bolsa de emprego da DSTE de entre os desempregados de difícil colocação no mercado de trabalho;

b) A formação vise a introdução de novas tecnologias.

2. A candidatura aos subsídios é apresentada ao FSS pelas entidades empregadoras, mediante formulário próprio devidamente preenchido.

3. O montante do subsídio a atribuir pela acção de formação de formadores tem como valor mínimo e máximo, respectivamente, 5 000 e 30 000 patacas.

4. O subsídio é concedido em duas prestações de valor igual, sendo o pagamento da primeira subsequente à aprovação da candidatura pelo FSS e a última apenas após a obtenção de confirmação pela DSTE da contratação dos trabalhadores mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 7.º

(Contratação de jovens à procura do primeiro emprego)

1. O FSS pode ainda conceder incentivos financeiros às empresas pela contratação de jovens de idade não superior a 26 anos, desde que estes sejam recrutados de entre os inscritos, há mais de 3 meses, na bolsa de emprego da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

2. Os incentivos à contratação de jovens são os seguintes:

a) Subsídios no valor de 12 000 patacas, a pagar em seis prestações mensais, por contratação de jovem com o ensino secundário completo como habilitação académica e sem experiência profissional prévia;

b) Subsídios no valor de 15 000 patacas, a pagar em seis prestações mensais, por contratação de jovem com formação académica superior ou bacharelato.

合及建築障礙之消除等活動均可獲發津貼，但有關推行實體須向社會保障基金遞交專用申請表格。

二、上款所指活動之津貼金額不得超過澳門幣500,000元；津貼由社會保障基金行政管理委員會根據勞工暨就業司之贊同意見作出決定後發放，但該決定須經總督認可。

第六條

(培訓輔導失業者轉業之導師)

一、為輔導失業者轉業，企業舉辦之在本地或本地區以外進行之導師技術培訓，均可獲發津貼，只要：

a) 企業有意聘用至少十名非技術勞工或至少五名高層或中層人員並隨後對之進行培訓，但該等勞工及人員須由勞工暨就業司就業輔導組從在勞動市場難覓得工作之失業者中推薦；

b) 培訓之目的係引進新科技。

二、為申請津貼，僱主實體須向社會保障基金遞交經適當填寫之專用表格。

三、因培訓導師之活動而發放之津貼，最低及最高金額分別為澳門幣5,000元及30,000元。

四、津貼以同等之金額分兩期發放，第一期在社會保障基金批准申請後支付，第二期則僅在勞工暨就業司確認本條第一款a)項所指之勞工獲得聘用後支付。

第七條

(聘用初次求職之青年)

一、社會保障基金得以資金鼓勵企業聘用不超過二十六歲之青年，只要被聘用之青年在勞工暨就業司就業輔導組登錄逾三個月。

二、聘用青年所給予之鼓勵為：

a) 因聘用具有高中學歷但未有工作經驗之青年，可獲發金額為澳門幣12,000元之津貼，分六個月支付；

b) 因聘用具有高等教育學歷或專科畢業之青年，可獲發金額為澳門幣15,000元之津貼，分六個月支付。

3. A atribuição do subsídio impõe à entidade patronal a obrigação de assegurar ao trabalhador admitido todo o apoio necessário para a respectiva adaptação ao posto de trabalho.

4. As candidaturas são dirigidas ao FSS, mediante formulário próprio devidamente preenchido.

5. No caso de cessação ou denúncia da relação de trabalho, cado o direito da entidade beneficiária ao pagamento das prestações do subsídio a partir da data da respectiva ocorrência.

Artigo 8.º

(Encargos)

Os encargos decorrentes da atribuição dos subsídios serão exclusivamente suportados pela rubrica do orçamento privativo do Fundo de Segurança Social relativa à verba referida no artigo 1.º do presente regulamento.

Artigo 9.º

(Disposições finais)

Decorridos seis meses de vigência do presente regulamento e no prazo máximo de 30 dias a contar do termo destes, ao Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social compete, ouvida a Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, elaborar e apresentar um relatório respeitante aos apoios e incentivos atribuídos, bem como propor ao Governador, obtido o parecer do Conselho Permanente de Concertação Social, a adopção de medidas complementares.

Despacho n.º 55/GM/98

Com o objectivo de contribuir para a dinamização da economia de Macau, considera-se oportuno lançar um «Programa-Piloto de Apoio ao Surgimento de Novos Empresários» no intuito de proporcionar condições facilitadoras ao aparecimento de novos empresários, traduzidas no apoio multifacetado ao lançamento das respectivas iniciativas empresariais.

Este Programa pretende identificar pessoas com apetência e potencialidades para a vida empresarial e apoiar a concretização dessas potencialidades, através da criação de novas empresas, que reforcem e diversifiquem o tecido produtivo do Território.

A partir da avaliação e ponderação dos resultados deste Programa-Piloto, pretende-se, posteriormente, formular recomendações que fundamentem uma decisão quanto à adopção de um Programa contínuo.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

É aprovado o Regulamento do «Programa-Piloto de Apoio ao Surgimento de Novos Empresários», anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Julho de 1998.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

三、為獲發放津貼，僱主實體須同被錄用之勞工提供使其適應工作所需之一切援助。

四、為申請津貼，須向社會保障基金遞交經適當填寫之專用表格。

五、如勞動關係終止或單方終止，受資助之僱主實體分期領取津貼之權利由終止日起即告失效。

第八條

(負擔)

因發放津貼而產生之負擔，僅由社會保障基金本身預算內與本規章第一條所指款項有關之項目支付。

第九條

(最後規定)

本規章生效六個月後至多三十日內，社會保障基金行政管理委員會負責在聽取勞工暨就業司意見後，制定及呈交關於已給予之援助及鼓勵之報告書，並於取得社會協調常設委員會意見後，建議總督須採取之補充措施。

批示 第 55/GM/98 號

為了對推動澳門經濟發展作出貢獻，現適宜提出一個「新一代企業家資助試驗計劃」，以便向新企業家提供便利的條件，該等條件是對企業有關的舉措的落實作多方面的扶助。

該計劃透過設立一些能加強及使本地區生產結構多元化的新企業，旨在尋找一些有意和具潛力投身企業界的人士以及在其發揮潛力方面提供扶助。

根據此項試驗計劃結果進行評估及衡量，力求其後將提出一些對採納延續計劃的決定作基礎的建議。

基此：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款c項所賦予的權能，命令如下：

核准「新一代企業家資助試驗計劃」規章，該規章附於本批示並成為本批示的組成部份。

一九九八年七月七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立